



CONGRESSO NACIONAL

MPV 672

00077 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD15590.2592-86

DATA
30.03.2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, de 2015

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Acrescente-se a Medida Provisória nº 672, de 2015, onde couber:

“Art. __ O disposto nessa Lei se aplica igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Justificação

É inegável a eficácia de políticas de valorização do salário mínimo no combate à desigualdade de renda. Porém, os avanços alcançados devem ser mantidos e aprofundados. Por isso, além de alongar a exitosa política de valorização do salário mínimo, proponho estender seus benefícios, também, a todos os aposentados do RGPS, garantindo-lhes os mesmos ganhos concedidos aos trabalhadores que recebem o Salário Mínimo.

Ressalto que o conteúdo desta emenda é o mesmo daquela que foi por mim apresentada à CTASP e aprovada por aquele colegiado no PL nº 7185/2014.

ASSINATURA

Brasília, 30 de março de 2015.